

Lei Municipal nº169 de 20 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao Corpo de Bombeiros Voluntários e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, CGC 01333675/0001-15, sito na Av. 07 de Setembro, s/nº, Tapejara - RS.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros Voluntários para aperfeiçoamento dos bombeiros e aquisição de equipamentos.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01-4450.42.00.00.00-1.075, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 20 de fevereiro de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração